



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 876/89

APROVA TÊRMO DE CONVÊNIO Nº 43/89
COM A " **APRODEGS**" ASSOCIAÇÃO PRÓ-DE-
SENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, CON-
TENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de
Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Mu-
nicipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com a " **APRODEGS**" ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOL-
VIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, visando a cobertura de parte
das despesas oriundas com Divulgações e Manutenção de Alo-
jamentos, conforme cópia de Convênio em anexo, parte inte-
grante da presente Lei.

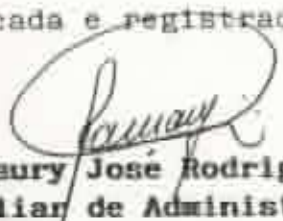
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presen-
te Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
26 de Abril de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração